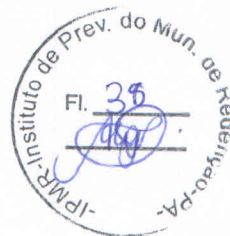




ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.



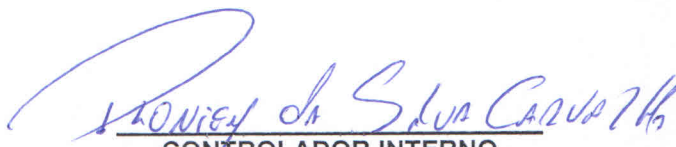
PARECER CONTROLE INTERNO

Eu RONIERY DA SILVA CARVALHO, Diretor do Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Redenção- Pará, DECLARO, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade Nº 003/2018, tendo por objeto Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços especializada para licenciamento de uso de SOFWARES Sistema de Administração Publica Municipal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção – Pará, representado pelo Sr. Wellington Gonçalves da Silva - CPF Nº 626.220.052-53, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade de contratação, estando apto a gerar despesas para a autarquia;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas á comprovação por todos os meios legais admitidos.

Redenção - PA, 17 de dezembro de 2018


CONTROLADOR INTERNO